



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
 Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

38ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 18 de agosto de 2021.

Presidente: Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis
Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite
Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia dezoito de agosto do ano de dois mil e vinte e oito (**18.08.2021**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência (**PORTARIA 951/2020 DE 24.04.2020**), sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora **Carla Maria Santos dos Reis**, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Ari Jorge Moutinho da Costa, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Wellington José de Araújo, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Des^a. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Des^a. Vânia Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho e Des^a. Onilza Abreu Gerth. além da presença da Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite - Procuradora de Justiça. Ausente justificadamente, os Exmos(as). Srs(as). Des^a. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chíxaro e Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha - Juíza convocada com jurisdição plena. Havendo número legal a Exma. Sra. Des^a. Presidente deu por aberta a sessão dispensando a leitura da Ata da Sessão anterior a pedido do Exmo. Sr. Des. Airton Luis Corrêa Gentil, aprovado pelos demais Desembargadores presentes à sessão e será devidamente assinada pela Sra. Presidente quando presencial. Iniciando a sessão a Sra. Presidente anunciou os processos adiados quais sejam: **Processo nº 0626811-64.2017.8.04.0001 - Apelação Cível**. Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante/Apelada: Fazenda Pública do Estado do Amazonas**. Procuradora do Estado: Dra. Adriane Simões Assayag Ribeiro (2531/AM). **Apelante/Apelado: A.M. da S. Rodrigues & Cia LTDA - Supermercado & Emporium Rodrigues**; Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima**. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Sandra Cal Oliveira. **Voto do Relator:** segunda apelação provida. **Anteciparam o voto acompanhando o Relator:** Exma. Sra. Des^a. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura; Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. João Mauro Bessa e Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **Voto Divergente:** lançado pelo Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0001501-69.2021.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível**. Origem: Vara de Órfãos e Sucessões. Juiz Prolator: Dr. Alexandre Lopes Lasmar. **Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho**. Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chíxaro (FÉRIAS)**. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Pedido de vista:** Exma. Sra. Des^a. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4003393-76.2020.8.04.0000 - Revisão Criminal**. Origem: 1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Juiz Prolator: Dr. Ian Andreezo Dutra. **Requerente: Antônio dos Passos Negreiros**; Advogado: Dr. Euler Passos de Moura (6646/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas**. Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa**. **Revisora: Exma. Sra. Des^a. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura**.

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Revisora. **Processo nº 0620539-25.2015.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. **Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des^a. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. Após, chamou a julgamento os seguintes processos: **PROCESSOS VIRTUAIS Processo nº 0601390-14.2013.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal. Juíza Prolatora: Dra. Ana M^a de O. Diógenes. **Apelante: Município de Manaus.** Procurador do Município: Dr. José Luiz Franco de Moura Mattos Júnior. **Apelada: ORL Serviços Médicos S/S;** Advogada: Dra. Adriana Barbosa Sodré Flores (4273/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Voto do Relator:** conhecer e negar provimento ao recurso. **Julgamento suspenso:** pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa (em 04.08.2021). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 4002461-54.2021.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Agravante: IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas.** Procurador do IPAAM: Dr. Elvis Caldas Neves (11804/AM). **Agravado: Indústria de Papel Sovel da Amazônia LTDA;** Advogado: Dr. Ricardo da Cunha Costa (5737/AM). Advogada: Dra. Jéssica Ferreira Botelho (6826/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** **Voto da Relatora:** não conhece do recurso. **Pedido de Vista:** Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira. **Decisão:** VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4002461-54.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, não conhecer o recurso, em dissonância ao Parecer Ministerial. **Processo nº 4006290-77.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Renata Brandão Pereira;** Advogado: Dr. Solon Angelim Alencar Ferreira (3338/AM); Advogado: Dr. Felipe Rafael Matias Novaes (14259/AM). **Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do CBMAM.** Procurador do Estado: Dra. Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **ListPassiva: Milca Telles dos Santos;** Advogado: Dra. Marcela Vieira de Araújo (9593/AM). **ListPassiva: Larissa Damasceno e Silva;** Advogada: Dra. Simone Rosado Maia Mendes (666A/AM); Advogada: Dra. Brenda de Jesus Montenegro (12868/AM); Advogado: Dr. Sergio Roberto Bulcão Bringel Júnior (14.182/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. ***Sustentação Oral: Impetrante: Renata Brandão Pereira;** Advogado: Dr. Solon Angelim Alencar Ferreira (3338/AM). **Sustentação Oral: ListPassiva: Larissa Damasceno e Silva;** Advogada: Dra. Simone Rosado Maia Mendes (666A/AM), Sustentação oral realizada. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. **Processo nº 4006763-63.2020.8.04.0000 - Desaforamento de Julgamento. Requerente: Rodrigo Moraes Pantoja;** Advogada: Dra. Goreth Campos Rubim (8542/AM); Advogada: Dra. Larissa Campos Rubim (11145/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Desaforamento de Julgamento nº 4006763-63.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em harmonia com o Parecer Ministerial, deferir o pedido de desaforamento, nos termos do voto do relator. **Processo nº 4004073-95.2019.8.04.0000 - Revisão**

Criminal. Requerente: Iraci Paiva de Amaral; Advogado: Dr. Euler Passos de Moura (6646/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Promotor de Justiça: Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** **Revisor: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fabio Braga Monteiro. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal nº 4004073-95.2019.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em julgar parcialmente procedente a revisão criminal, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 0698325.72.2020.08.04.0001.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (29991/BA). **Apelado: EMPARC Comercio de Veículos e Peças LTDA;** Advogada: Dra. Anna Paula Gonçalves Colares (10295/AM); Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM); Advogado: Dr. Bruno Sena Pereira (9555/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Voto do Relator:** conhecer e dar provimento ao recurso. **Anteciparam o voto acompanhando o Relator:** Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões e Exma. Sra. Des^a. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Processo nº 4000936-37.2021.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerentes: Maria Hilma de Castro Ribeiro, Luis de Castro Ribeiro e Hildo Rogério dos Santos;** Advogado: Abel Rodrigues Alves (3A/AM); Advogado: José Arthur de Souza Rodrigues Alves (7906/AM); Advogada: Natália de Sousa Rodrigues Alves (9289/AM); Advogado: Hermes Mafra Otto (10542/AM); Advogada: Brenda Barros de Oliveira (15062/AM); **Requerido: Reginaldo de Araújo Silva;** Advogado: Dr. Antonio Carlos Gama Alves (924A/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4003415-03.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrantes: Juliana Garcia Araújo representada por sua genitora Aparecida Garcia Araújo de Souza;** Advogado: Dr. Luís Guilherme de Jesus Honorato (14195/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC.** LitsPassivo: Magnífico Reitor da Faculdade Martha Falcão Wyden. Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** ACÓRDÃO DECIDEM as e. Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em sintonia com o parecer ministerial, conceder o mandado de segurança, conforme relatório e voto que acompanham a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0248384-58.2019.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 3ª Vara de Família. Juiz Prolator: Dra. Melissa Sanches Silva da Rosa. **Suscitante: Juízo de Direito da 3.ª Vara de Família e Sucessões da Capital/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 2.ª Vara de Família e Sucessões da Capital/AM.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0248384-58.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em harmonia com o Parecer Ministerial, julgar improcedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente o Juízo Suscitante (Juízo da 3ª Vara de Família). **Processo nº 0645364-91.2019.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível. Remetente:** Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Amazonas. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Apelante: Universidade do Estado do Amazonas - UEA;** Advogado: Dr. Marcelo Carvalho da Silva (6193/AM). **Apelado: Berteson Jorge Leite Amorim;** Advogada: Dra. Antonela Martins dos Santos (9781/AM); Advogada: Dra. Vanessa Cunha Fortes (OAB/AM n. 10.579). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira. Impedidos:** Exma. Sra. Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Exmo.

Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** Retirado de pauta a pedido do Relator. **Processo nº 0691791-15.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Juiz Prolator: Dr. Rogério José da Costa Vieira. **Suscitante: Juízo de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM. Interessada: Enilene Carneiro Alcantara;** Advogado: Dr. João Eduardo Rodrigues do Nascimento (13289/AM). **Interessado: João Luiz Bento Xavier;** Advogada: Dra. Anne Louise Ventura da Silva (8297/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Impedidos:** Exmos. Srs. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0691791-15.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, julgar procedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente o Juízo Suscitado (Juízo de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões). **Processo nº 4006168-64.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Armando de Deus Godinho;** Advogado: Dr. Alexandre da Costa Tolentino (9348/AM). **Impetrado: Município de Presidente Figueiredo e Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo - AM.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 4006168-64.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 0233721-07.2019.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Vara de Órfãos e Sucessões. Juiz Prolator: Dr. Alexandre Lopes Lasmar. **Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Capital/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 8ª Vara de Família e Sucessões da Capital/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dr. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência n.º 0233721-07.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em dissonância com o parecer ministerial, em julgar procedente o presente conflito, declarando a competência do Juízo Suscitado - Juízo de Direito da 8ª Vara de Família da comarca de Manaus/AM para processar e julgar o feito, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0677525-23.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Juíza Prolatora: Dra. Lia Maria Guedes de Freitas. **Suscitante: Juízo de Direito da 11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência n.º 0677525-23.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do presente conflito para julgá-lo procedente, para declarar a competência do Juízo Suscitado - 20ª Vara Cível da Capital - para processar e julgar o feito, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0708974-77.2012.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Apelante: Maíra Garcia Magalhães Vale;** Advogada: Dra. Débora dos Santos Marinho (7677/AM); Advogado: Dra. Aldenize Magalhães Aufiero (1874/AM); Advogado: Dra. Danielle Aufiero Monteiro de Paula (6945/AM); Advogada: Dra. Maria Eliriany Martins Gomes Bissoli; Advogada: Dra. Marizete de Souza Caldas (6405/AM); Advogado: Dra.

Aniello Miranda Aufiero (1579/AM); Advogado: Dr. Aniello Miranda Aufiero (1874A/M). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des^a. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvia Abdala Tuma. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível em Mandado de Segurança de n.º 0708974-77.2012.8.04.0001, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER E DAR PROVIMENTO ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. **Processo nº 4003662-86.2018.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Hernan Machoa Panayjo;** Advogado: Dr. Sebastião Diogo de Melo Neto (4644/AM); Advogada: Dra. Mysia Oliveira de Paula (2199/AM). **Requerido: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des^a. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Des^a. Noeme Tobias de Souza. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos da Ação Rescisória n.º 4003662-86.2018.8.04.0000, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância parcial com o Graduado Órgão do Ministério Público, EXTINGUIR O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. **JULGAMENTO EM MESA. Processo nº 0002172-92.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juíza Prolatora: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Embargante: Fazenda Pública do Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes (9416/AM). **Embargado: Barão Serro Azul Transporte LTDA;** Advogado: Dr. Jhonathas Aparecido Guimarães Sucupira (349850/SP). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira.** **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0002172-92.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima nominadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o presente julgado. **Processo nº 0002255-11.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Embargante: Fazenda Publica do Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes (9416/AM). **Embargado: Barão Serro Azul Transporte LTDA;** Advogado: Dr. Jhonathas Aparecido Guimarães Sucupira (61901/DF). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira.** **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0002255-11.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima nominadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator que passa a integrar o presente julgado. **Processo nº 0003506-64.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Câmara Municipal de Borba;** Advogada: Dra. Renata Andréa Cabral Pestana Vieira (3149/AM). **Embargado: José Maria da Silva Maia;** Advogada: Dra. Tati Couto Dias Maron (14676/AM). Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0003506-64.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima nominadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente deste recurso, e, na parte conhecida e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator que passa a integrar o presente julgado. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a

presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente